



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

**Autógrafo n. 127/CMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
156 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
	Total Suplementação: R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.5.8.01.11.00.000000000 Fonte: 10110042	1.000.000,00
	Total da Receita: 1.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO PICHECK**  
Presidente/CMC

**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**  
1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**  
2º Secretário/CMC